



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1123, de 13 de junho de 1988.

"Concede aumento de salário ao funcionalismo público municipal."

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos funcionários da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de maio de 1988, conforme quadro demonstrativo abaixo:

<u>SALÁRIO ATUAL</u>	<u>A PARTIR DE 1º/05/88</u>
Cz\$	Cz\$
17.000,00	25.500,00
13.000,00	19.300,00
12.500,00	18.500,00
10.500,00	15.600,00
9.000,00	13.300,00
8.000,00	11.900,00
7.500,00	11.100,00
6.000,00	8.900,00
5.800,00	8.600,00
5.280,00	7.800,00
31,28 p/hora	46,24 p/hora
84,50 p/aula	125,06 p/aula

Art. 2º - As diárias de viagem passam a vigorar com os seguintes valores:

Secretário	Cz\$	1.500,00
Funcionário	Cz\$	1.100,00



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1988, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de junho de um mil novecentos e oitenta e oito.

EUVALDO TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO ALVES DE CASTRO

Sec. de Administração.